

SUBSÍDIO INFANTIL PASSA TAMBÉM A SER ATRIBUÍDO AO CÔNJUGE

No permanente propósito de melhorar, o SAMS Quadros prossegue o seu esforço no sentido de aumentar as vantagens para os seus beneficiários e respetivas famílias.

À luz deste enquadramento, o SNQTB decidiu atribuir o subsídio infantil igualmente ao cônjuge quando este for beneficiário do SAMS Quadros e subscritor do Fundo Complementar de Saúde (FCS).

O enquadramento vigente até ao momento, na prática constituía uma situação de injustiça relativa, na medida em que quando ambos os progenitores eram sócios do SNQTB apenas recebiam um subsídio por criança, quando comparados com os casos de progenitores ambos bancários mas sócios de sindicatos diferentes (cada sindicato pagava um subsídio).

Assim, **no caso de um casal em que ambos são beneficiários do SAMS Quadros e subscritores do FCS**, será atribuído **um subsídio infantil por sócio** (i.e. **dois subsídios por casal**).

Um casal, em que ambos são **beneficiários do SAMS Quadros e subscritores do FCS**, não pode de forma alguma ser prejudicado por esse facto, até porque o nosso desejo é precisamente o oposto, i.e. que ambos, sendo bancários, sejam sócios do SNQTB.

A extensão do subsídio infantil ao cônjuge passou a ter **efeitos para os nascimentos a partir de 7 de fevereiro de 2019 e para os subsídios que já se encontram a decorrer**, mas somente pelo prazo remanescente até ao final do período de 18 meses.

O subsídio infantil do SNQTB é **o maior de todos os subsistemas bancários**, vigorando ao longo de 18 meses e com um **valor mensal de 53€ por sócio**.

Para mais informações, consulte a sua delegação.

Lisboa, 8 de março de 2019.

SAMS Quadros: o único subsistema de saúde em Portugal com as vantagens para os beneficiários a aumentar e os custos de gestão a diminuir.

www.facebook.com/snqtb

www.snqtb.pt



ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice-Presidente Comissão Executiva



PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente Comissão Executiva